



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52
DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO" **Revisão do regulamento aprovada na 56ª Reunião do CONABEn, em 23/02/2008**

Art. 1º - O Prêmio "Escola de Enfermagem Alfredo Pinto", instituído em 2003 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade do Rio de Janeiro (EEAP/UNIRIO) e pelo Laboratório de Pesquisa de História da Enfermagem (LAPHE), destina-se exclusivamente a **estudantes de Graduação em Enfermagem, associados temporários da ABEn.**

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio "Escola de Enfermagem Alfredo Pinto" deverão ter por objeto a "História da Enfermagem Brasileira"; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados temporários e enviar o comprovante de quitação da anuidade da ABEn, juntamente com a cópia do trabalho na íntegra.

Parágrafo 3º - É exigido o registro, em nota de rodapé, do nome de enfermeiro(s) docente(s) ou assistencial(is), ou profissional(ais) de outras área, responsável(is) pela orientação dos discentes de Graduação em Enfermagem na elaboração do trabalho. No caso de orientador(es) enfermeiro(s), também deve(m) encaminhar comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por três membros, todos efetivos, um dos quais será indicado pelo(a) Diretor(a) da EEAP/UNIRIO.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a uma placa, troféu ou medalha, concedidos pela EEAP/UNIRIO e pelo LAPHE.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e CBEn em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Parágrafo 2º - O enfermeiro(s) docente(s) ou assistencial(is) responsável(is) pela orientação dos discentes de Graduação em Enfermagem na elaboração do trabalho fará jus a Menção Honrosa.

Art. 5º - A proclamação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada em Sessão Solene de Premiação no CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 23 de fevereiro de 2008.

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional